



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de janeiro de 2015

Ilustríssima Presidente da Comissão de licitação

Considerando que se aproxima a data de aniversário da cidade, qual é dia 02 (dois) de março;

Considerando a previsão da Lei Municipal 393/2014, que institui as comemorações oficiais deste município, especialmente a Feira do Agronegócio;

Tendo em vista estas considerações, faz-se necessário providenciar a realização das festividades referentes ao aniversário da cidade, que será a realização da 1º Exposição da Feira do Agronegócio de Guapirama – “EXPOGUAPI”, qual será realizada do dia 05 ao dia 08 de março, será realizado no recinto Sr. Luiz Loponi Neto, e no intuito de abrilhantar o evento, além de proporcionar à população espetáculo de caráter cultural, o município pretende a contratação da empresa FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME , qual fornecerá os seguintes shows:

DIA 05/03/2015: SHOW JOAO NETO & FABIANO;

DIA 06/03/2015: SHOW CARREIRO & CAPATAZ;

DIA 07/03/2015: SHOW ALYSOM & GUSTAVO;

DIA 08/03/2015: SHOW FELIPE & FALCÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Frisa-se que a empresa fornecerá toda a estrutura da organização do show, tais como som, palco, iluminação, camarim etc.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa **FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 10540539/0001-97, dos valores propostos para a contratação dos referidos cantores.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
WANDERLI DOS SANTOS BISPO
Presidente da Comissão de Licitação
Nesta

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10540539/0001-97
Razão Social: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R MOREIRA SALES 480 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81910-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122910165329177052

Informação obtida em 29/12/2014, às 10:21:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ-10.540.539/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FL 01

EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, do comercio natural da cidade de Curitiba, Pr, nascido em 05/11/1973, portador do RG-5.313.500.-5- SSP-PR e CPF- 913068259-20-, Residente e domiciliado a Rua Leon Nicolas, 15, Capão Raso, Curitiba PR.
BARBARA KAMYLLA BATISTA DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, do comercio, natural da cidade de Curitiba, PR nascida em 06/07/1994, portadora do RG-12.859.315-2 SSP-PR e CPF092.685.47988, residente e domiciliada a rua Jose Rechetello, 174, Fazendinha, Curitiba-Pr, CEP 81.480-226. únicos sócios da Sociedade Empresarial limitada: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP, situada na Rua, Moreira Sales, 480, Sitio Cercado, Curitiba -Pr, CEP 81.910-370, inscrita na Junta comercial do Paraná sob o nº 41206365407 em sessão de 16/12/2008, e CNPJ 10.540.539/0001-97, Resolvem modificar o seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

1º Clausula - Altera-se atividade econômica DE: PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, PRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. PARA: PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, PROPAGANDA POR MEIO DE RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS,

2ºCLAUSULA: Rerratifica-se a clausula quarta do CONTRATO SOCIAL, ESPECIFICANDO CORRETAMENTE A DATA DO INICIO DE ATIVIDADES 16/08/2008.

3º CLAUSULA: Rerratifica-se a clausula primeira da primeira alteração contratual, residência do sócio ingressante: EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO, para Rua Leon Nicolas, 15, Capão Raso, Curitiba PR, CEP 81.150-140.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ 10.510.539/0001-97

EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, do comercio natural da cidade de Curitiba, Pr, nascido em 05/11/1973, portador do RG-5.313.500.-5- SSP-PR e CPF- 913068259-20-, Residente e domiciliado a Rua Leon Nicolas, 15, Capão Raso, Curitiba PR, CEP 81.150-140.

BARBARA KAMYLLA BATISTA DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, do comercio, natural da cidade de Curitiba, PR nascida em 06/07/1994, portadora do RG-12.859.315-2 SSP-PR e CPF - 092.685.47988, residente e domiciliada a rua Jose Rechetello, 174, Fazendinha, Curitiba-Pr, CEP 81.480-226. situada na rua, Moreira Sales, 480, Sitio Cercado, Curitiba -Pr, CEP 81.910-370, inscrita na Junta comercial do Paraná sob o nº 41206365407 em sessão de 16/12/2008, e CNPJ 10.540.539/0001-97, FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP, Consolidam a presente alteração de acordo as clausulas seguintes:

1ªClausula: A sociedade gira Sob o nome empresarial : FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP, e terá sua sede na rua, Moreira Sales, 480, Sitio Cercado, Curitiba-PR, CEP 81.910-370.

2ªClausula: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiradas, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuídos:

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
R\$ 1,00 (um real) cada, inteiradas, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuídos:

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTORIO
Nº DATA
CURITIBA, 18 AGO. 2014

RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - TABELIÃO
☐ JULIANA PEDRO MACHADO - ESCRIVENTE
☐ TATIANA VEIGA SERAFIM - ESCRIVENTE

— CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ-10.540.539/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 02

EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO	138.000	RS	138.000,00
BARBARA KAMYLLA BATISTA DO NASCIMENTO	12.000	RS	12.000,00
TOTAL	150.000	RS	150.000,00

3ª Clausula: O objeto social é : PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, PROPAGANDA POR MEIO DE RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS,

4ª Clausula: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª Clausula: As Cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª Clausula: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO** com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. 1ª Clausula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Clausula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Clausula: Fica eleito o foro de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o

- CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA
ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

Cartório Distrital de Umuarama	RS
Fone/Fax: (41) 3015-0234	
Presente Instrumento em 03 Viagens-PR	
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL	
DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO	
Nº DATA	
CURITIBA	18 AGO. 2014
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - TABELÃO	
☐ JULIANA PEIRO MACHADO - ESCRIVENTE	
☒ TATIANA VEIGA SERAFIM - ESCRIVENTE	

FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ-10.540.539/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



FL 03

CURITIBA, 08 de agosto de 2012


EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO

Barbara Kamylla B do Nascimento
BARBARA KAMYLLE BATISTA DO NASCIMENTO

Cartório Distrital de Umuarama
Fone/Fax: (41) 3015-0234
R. Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba-PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO
N/DATA
CURITIBA, 11 de agosto de 2012
RAUL FERREIRA DE LIMA TABELIÃO
☐ JULIANA PEREIRA MACHADO ESCRIVENTE
☐ PATIANA VEIGA PEREIRA ESCRIVENTE
DE
NOTAS
FBY15449

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2012
SOB NUMERO: 20125717636
Protocolo: 12/571763-6, DE 14/08/2012
Empresa: 41.2.0636540-7
FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0636540-7	10.540.539/0001-97	16/12/2008	16/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MOREIRA SALES, 480, SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR, 81.910-370			
Objeto Social PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, PUBLICIDADES E PROPAGANDA POR MEIO DE RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
EDERSON VALDECIR ROZENDO DO NASCIMENTO 913.068.259-20		138.000,00	SOCIO
BARBARA KAMYLIA BATISTA DO NASCIMENTO 092.685.479-88		12.000,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/09/2012	Número: 20126107939	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2014

14/685294-5



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1237 - FONE/FAX: (41) 3027-5053
CURITIBA, PARANÁ - CEP 80020-923 - E-MAIL: f1distribuidor@curitiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA FELICI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
SABRI ANGELO WYPICH
MARILYN BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARE ALVES
THIAGO DA SILVA VIESSIMO
JANERKA MONTEITE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES - FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 2º AND. - CJ 202 - CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP: 80530-905

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte inter-
ressada, que revendo os livros de distribuições
FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,.....
existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME -

CNPJ.10.540.539/0001-97 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório)
(Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

CUSTAS: R\$ 24,35
EMITIDA POR: LUIZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 10.540.539/0001-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 629749-0

ENDEREÇO: R. MOREIRA SALES, 480 - SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 279078/2014

EMITIDA EM: 20/11/2014

VÁLIDA ATÉ: 19/03/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1345.F216.130A.43B1-8.86AD.6883.27A9.C8D2-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 201902014-88888539
Nome: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.540.539/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/07/2014.
Válida até 19/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.540.539/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

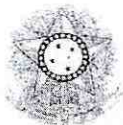
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:24:17 do dia 27/11/2014 <hora e data de Brasília>

Válida até 26/05/2015

Código de controle da certidão: BEC7.882E.195E.C536

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.540.539/0001-97

Certidão nº: 70108687/2014

Expedição: 27/11/2014, às 15:03:53

Validade: 25/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.540.539/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.084.652

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-092927/2012, a:

FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
R. MOREIRA SALES - Nº: 000480

INSC. IMOB.: 65.2.0022.0224.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13 05 629.749-0 CNPJ: 10.540.539/0001-97

Taxação: COM IND SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Edição integrada à impressão de jornais
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de bebidas
- Edição integrada à impressão de revistas
- Produção de filmes para publicidade
- Produção musical
- Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

DOMINGOS SIVEK JUNIOR
MATRÍCULA: 53446



39DB.8221.5B69.4179-2.BAEC.F918.135F.44E6-9

Página 1 de 1

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012621444-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.540.539/0001-97
Nome: FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.540.539/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2008

NOME EMPRESARIAL
FAG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALYSOM BRASIL COMUNICACAO E EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R MOREIRA SALES

NÚMERO
480

COMPLEMENTO

CEP
81.910-370

BAIRRO/DISTRITO
SITIO CERCADO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/01/2015** às **10:21:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Janeiro de 2015.

Inexigibilidade 001/2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação n. 001/2015, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação da empresa FAG Produções e Eventos Ltda – ME, a qual fornecerá Show Artístico, para comemoração do aniversário do Município".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – Divisão de Cultura

09.04.13.392.0014.2-039 – Apoio e incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município

D = 1547 = 339039.2300 – Festividades e Homenagens

FR – 0 – Livre

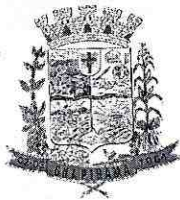
R\$ 100.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de show artístico com os cantores JOAO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE & FALCÃO, com apresentação definida para 05, 06, 07 e 08 de março do presente ano, como parte das festividades alusivas às Comemorações do aniversário da cidade com a realização da 1º Exposição da Feira do Agronegócio Guapiramense- EXPOGUAPI.

Considerando as informações enviadas pelo Chefe do Executivo;

Considerando, que existe previsão legislativa no calendário festivo do município para realização da Feira do Agronegócio;

Considerando que se trata de um evento cultural, onde contará com atividades direcionadas ao agronegócio do Município;

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária nº 09.04. 13.392.0014.2-039-339039 -2300 - FR - 0, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

O fundamento da contratação de referidos artistas está no inciso III, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por dito dispositivo, será legítima, se os artistas cuja contratação se deseja, são consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

No presente caso, as duplas de cantores "country" são consagrada pela opinião pública regional, como pela crítica especializada, e proporcionará ao publico espetáculo de caráter cultural.

O caso em tela reporta à hipótese da impossibilidade de julgamento objetivo, individualizada pela "natureza personalíssima da atuação do particular, que impede julgamento objetivo". Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, pois a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante". Ainda, exemplifica, "um Município que esteja organizando um grande show popular comemorativo do aniversário da cidade e pretenda contratar um cantor para a apresentação. Não há critério que permita selecionar um, dentre os diversos cantores preferidos pelo público, como sendo "o" melhor. Será a hipótese de escolher determinado artista e realizar a contratação direta, sem licitação." (MARÇAL JUSTEN, p. 355/356).

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

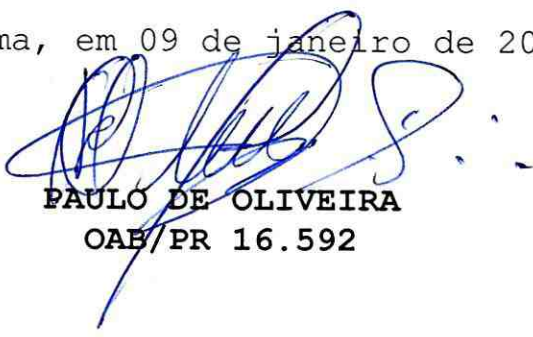


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 09 de janeiro de 2015.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, PR, em 12 de janeiro 2015

Tendo em vista a solicitação contida no despacho de fls. 01, exarado pelo senhor prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação das duplas de artistas, sem a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.

WANDERLI DOS SANTOS BISPO
Presidenta da CPL

AMAURI CORREA
Membro da CPL

LEILA DE OLIVEIRA MORAES
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, a qual fornecerá o show artístico com os cantores JOAO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE & FALCÃO, para a apresentação de evento artístico para comemoração do aniversário da cidade, qual é a 1ª Exposição de Feira do Agronegócio Guapiramense – “EXPOGUAPI” no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 14 de janeiro 2015.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 073/2014

EXTRATO DA ATA 095/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JANEIRO DE 2015. 8.666, de
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES DRO LUIZ
VALOR: R\$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três para atuar
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS Modalidade
PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO "FUTURO Cidadão", sendo
PARA INFANCIA E ADOLESCENTE- FIA".

AUTO POSTO CHEGA BEM LTDA-ME torna público que irá requerer a Licença Prévia para instalação de posto de combustíveis a ser implantada NA RODOVIA PR-960, KM 0,5, em JABOTI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Processo nº 2500/2014 - PMC - Dispensa Licitação nº 83/2014. Silva, RG.
Autorizo a despesa e a emissão de empenho, em favor de E B. J. da Cruz
Informática ME, CNPJ - 09497894/0001-41, tendo como objeto aquisição de equipamentos de Informática com valor global de R\$ 7.162,00 (sete mil cento e sessenta dois reais), em conformidade com a Lei 8.666/2014, inciso II.

Cambará, 18 de dezembro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 002/2015, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, MEIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, URBANISMO, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 34.963,06 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CENTAVOS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JANEIRO DO ANO DE 2015, [28/01/2015] NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIÁ - PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JANEIRO DO ANO DE 2015, [28/01/2015] ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORAS DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) - 35561545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ, em 13/01/2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
PREFEITA
SÉRGIO HOSOUME
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Portaria Nº 008 de 14 de Janeiro de 2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1 - Conceder ao servidor REGINALDO APARECIDO DE SOUZA, o uso de suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, o Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos permanentes para os Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a respectiva classificação encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br.
Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 29 de dezembro de 2014.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO Processo Administrativo nº 67/2014

Luis Fernando Dolenz, Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei DECLARA como FRACASSADO, o processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 60/2014, cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica visando o ensino de arte e cultura ministrando aulas de artesanato compreendendo: pintura em tecido e emborrachado, pintura em madeira, trabalho em feltro, patchwork, materiais recicláveis (reciclagem), crochê e fuxico no CRAS municipal e no PROJETO PIÁ.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2015.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, a qual fornecerá o show artístico com os cantores JOAO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE & FALCÃO, para a apresentação de evento artístico para comemoração do aniversário da cidade, qual é a 1ª Exposição de Feira do Agronegócio Guapiramense - "EXPOGUAPI" no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Guapirama - PR, em 14 de janeiro 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ADITIVO I AO CONTRATO Nº 16/2014

Processo Administrativo nº 65/2014

Partes: Município de Quatiguá e a empresa Leonel Lopes de Almeida & Irmão Ltda.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de muro e implantação de grade na Clínica da Mulher, localizada na Rua João Marques da Silveira, s/nº, Bairro Nair Bueno, Quatiguá-PR.

Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 05/2014.

Alteração:

Fica aditivado o valor de R\$ 5.124,88 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) ao valor contratual global perfazendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO nº 002/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOWS ARTISTICOS COM OS CANTORES JOÃO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE E FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO D CIDADE, QUAL É A 1ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSEP "EXPOGUAPI"**, relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 001/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **GAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Curitiba-PR, sito à Rua Paulo Graeser Sobrinho nº 1026 - CEP- 81.510-170 no CNPJ/MF sob nº 10.540.539/0001-97, representada por **Sr Ederson Valdecir Rozendo do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob nº 913.068.259-20, RG nº 5.313.500-5 SSP/SP houveram por bem celebrar o presente Contrato para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOWS ARTISTICOS COM OS CANTORES JOÃO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE E FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO D CIDADE, QUAL É A 1ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSEP "EXPOGUAPI"**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOWS ARTISTICOS COM OS CANTORES JOÃO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE E FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO D CIDADE, QUAL É A 1ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSEP "EXPOGUAPI"**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 001/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Sendo este valor acima descrito dividido em dois pagamentos, 50% após assinatura e publicação do extrato de contrato e 50% ao final das realizações dos shows, ambos pagamentos serão realizados após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.13.392.0014.2-039-339039-2300- D=1547- FR 0

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- ⇒ A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
 - c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 120 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 001/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Janeiro 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: Barbara K. Macinente
RG: 12.859.315-2
CPF: 092.685.479-88

2)

NOME: Victor A. A. A. A. A.
RG: 40549535-3
CPF: 418216088-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO nº 002/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOWS ARTISTICOS COM OS CANTORES JOÃO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE E FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO D CIDADE, QUAL É A 1ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSEP "EXPOGUAPI"**, relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 001/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **GAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Curitiba-PR, sito à Rua Paulo Graeser Sobrinho nº 1026 – CEP- 81.510-170 no CNPJ/MF sob nº 10.540.539/0001-97, representada por **Sr Ederson Valdecir Rozendo do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob nº 913.068.259-20, RG nº 5.313.500-5 SSP/SP houveram por bem celebrar o presente Contrato para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOWS ARTISTICOS COM OS CANTORES JOÃO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE E FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO D CIDADE, QUAL É A 1ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSEP "EXPOGUAPI"**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOWS ARTISTICOS COM OS CANTORES JOÃO NETO & FABIANO, CARREIRO & CAPATAZ, ALYSOM & GUSTAVO E FELIPE E FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO D CIDADE, QUAL É A 1ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSEP "EXPOGUAPI"**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 001/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Sendo este valor acima descrito dividido em dois pagamentos, 50% após a assinatura e publicação do extrato de contrato e 50% ao final das realizações dos shows, ambos pagamentos serão realizados após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.13.392.0014.2-039-339039-2300- D=1547- FR 0

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 120 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 001/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Janeiro 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de 20 (vinte) cartuchos de toner para impressora para a Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária 01.001-01.031.0101.2001 - 3.3.90.30 - Material de consumo - Subelemento: 17 - Material de processamento de dados) da empresa WALMOR DOS SANTOS NETO - INFORMÁTICA - ME (nome fantasia: W S N AUTOMACÃO), inscrita no CNPJ nº 07.336.698/0001-60, com sede na Travessa Sebastião de Brito, nº 84, Centro, na cidade de Cornélio Proença/PR, CEP 86300-000, no valor de R\$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2015.

Renato Rodrigues Ferreira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE 001/2015

EXTRATO DO CONTRATO 002/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JANEIRO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOWS ARTÍSTICOS COM OS CANTORES JOÃO NETO & FABIANO; CARREIRO & CAPATAZ; ALYSOM & GUSTAVO; FELIPE E FALCÃO, PARA A APRESENTAÇÃO EM EVENTO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUAL É A 1ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGÓCIO GUAPIRAMENSE "EXPOGUAPI".

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá - Estado do Paraná torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo "AQUISIÇÃO DE PAES FRANCES ASSADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI, CONSELHO TUTELAR, ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ADMINISTRAÇÃO", tendo como vencedora a empresa J.C. FELIX-ME, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, 79, Centro, Cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460.000 inscrita no CNPJ 18.739.230/0001-32, COM VALOR DE R\$ 5.000 (CINCO REAIS) POR QUILO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 85.560,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

Abatiá - Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

001/2015

HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos

EDITAL DE LEILÃO:

2º fevereiro de 2.015, às 14:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não ressados, será oferecido pela melhor oferta.

2º fevereiro de 2.015, às 14:30 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.

VENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO BSEQUENTE.

ASSOCIAÇÃO COML INDL E AGRICOLA DE JAGUARIAÍVA - R. WALDEMAR PEREIRA Nº. CENTRO -JAGUARIAÍVA - PR.

DO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678, autorizado e designado pela Exma. Srª. Juiz(a) do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano, Juíza

Justiça do Trabalho de Jaguariaíva-PR, para realizar os atos expropriatórios através de hasta

terá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto

das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira

s serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela

a e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições

ata. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: 00172-2013-666-09-00-8 (RTOrd), ROQUE

SANTOS X BARTNICZUK & LOYOLA BARTNICZUK LTDA ME - (SERRARIA SAO JOSE); Uma

-reboque/cont. CAB, chassi 9ADP12430JSO76391, PLACA AEG-0576, renavan 00137236280,

lo reb/Randon, ano/modelo 1998, cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento,

Bem: Rua Paulo Rogério Martins Chamma, 179, Distrito Industrial - Jaguariaíva - PR, avaliado

0,00. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos

eressados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que

s estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a

os interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro.

pesas de: IPTU, condomínios, IPVA e multas existentes, bem como as despesas publicação de

por conta dos arrematantes. Também são de responsabilidade dos arrematantes o recolhimento

ido pela aquisição do combustível veicular conforme legislação estadual vigente (Decreto Estadual

Lei Estadual 11.580/1996), bem como a despesa com o carregamento do combustível. Ficam

interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus

ites (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que

is bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os

stros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste

informados quando da realização das hastas públicas. No caso de existência de ônus, recurso

ndente sobre os bens a serem arrematados, especialmente no que respeita às dívidas de IPVA,

nciamento de veículos, de modo a deixar claro e inequívoco para os licitantes de que os débitos

o edital seguirão o bem e serão de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não

o sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Alguns

o ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 da Corregedoria Regional do TRI

icam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do

Brasilero), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os credores hipotecários (artigo 1501 do Código

ro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou